

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2023

(Processo FSA nº 12.029/2019)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

considerando que no concurso público nº 17/2018, dentre as vagas disponibilizadas, houve a de docente para disciplinas dos cursos de Nutrição (área 5) e Serviço Social (área 12);

considerando que, quando da abertura do referido concurso, os cursos supracitados ainda não tinham turmas formadas, já que eram novos;

considerando que havia a intenção e a previsão de que os cursos contassem com a formação e abertura de turma, o que ensejou, inclusive, a necessidade de oferecimento das vagas pelo mencionado concurso, já que necessária a disponibilidade de docentes para ministrarem as aulas respectivas, bem como que a contratação, por sua vez, seja realizada via concurso público;

considerando que a formação e abertura de turmas é fato imprevisível, que foge ao controle da Instituição, já que demanda a matrícula de discentes para cursá-las;

considerando que o curso de Nutrição foi extinto pela Resolução do Consun nº 051/2019;

considerando que o curso de Serviço Social foi extinto pela Resolução do Consun nº 050/2019, tendo sido novamente oferecido por autorização da Resolução do Consun nº 038/2022 e, por fim, suspenso – ante a não formação de turma – pela Portaria da Reitoria nº 004/2023;

considerando, portanto, que ambos os cursos não mais serão oferecidos, por ora;

considerando que as vagas de docente em tela se destinam exclusivamente para os cursos correspondentes

(Nutrição e Serviço Social), sem possibilidade de reaproveitamento em outros cursos ou áreas de conhecimento;

considerando que é vedada a contratação de docente sem que haja a atribuição de carga horária, ou seja, com carga horária zerada;

considerando que, face a não formação de turmas, inexistente carga horária a ser atribuída;

considerando que o prazo de validade do concurso público em tela vencerá em 10/03/2023, já tendo sido objeto de anterior prorrogação (Portaria da Reitoria nº 066/2021), não podendo, portanto, sofrer nova prorrogação, em observância ao art. 37, III, da Constituição Federal,

decide, “ad referendum” do Conselho Diretor, baixar a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica parcialmente revogado o concurso público nº 17/2018, especificamente com relação as disciplinas dos cursos de Nutrição (área 5) e Serviço Social (área 12).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput”, ficam extintos os cargos de docente dos referidos cursos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 3 de março de 2023.


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente